

**ESTADOS UNIDOS**

**REGULAMENTAÇÃO  
PARA IMPORTAÇÃO,  
EMBALAGEM E ROTULAGEM  
DE ALIMENTOS E BEBIDAS  
NOS EUA**

**2014** 





# APEX-BRASIL

**Mauricio Borges**  
PRESIDENTE

**Ricardo Santana**  
DIRETOR DE NEGÓCIOS

**Tatiana Porto**  
DIRETORA DE GESTÃO CORPORATIVA

**Marcos Tadeu Caputi Lélis**  
GERENTE EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA CORPORATIVA E NEGÓCIOS

AUTORES DO ESTUDO:

**Leonardo Silva Machado**  
**Rafaela Alves Albuquerque**  
GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA COMERCIAL E COMPETITIVA – APEX-BRASIL

**Mary Ann Ribeiro Blackburn**  
SECOM DO CONSULADO DO BRASIL EM HOUSTON, TX

*Agradecimento especial à Embaixada do Brasil em Washington, aos SECOMs dos Consulados do Brasil em New York, Chicago e Houston pelo apoio logístico e informacional que possibilitou o sucesso da Missão Prospectiva de Inteligência Comercial nos Estados Unidos. E também aos colegas dos Escritórios da Apex-Brasil em São Francisco e em Miami, em especial ao Sr. Fernando Spohr que participou ativamente das reuniões durante a missão. Todos contribuíram com informações que enriqueceram este estudo.*

SEDE:  
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 11,  
CEP 70.040-020 - Brasília - DF  
Tel.: 55 (61) 3426-0202 / Fax: 55 (61) 3426-0263  
[www.apexbrasil.com.br](http://www.apexbrasil.com.br)  
E-mail: [apexbrasil@apexbrasil.com.br](mailto:apexbrasil@apexbrasil.com.br)

© 2014 Apex-Brasil  
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.



# ÍNDICE

REGULAMENTAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM _____	<b>4</b>
ANEXO 1 - FONTES DE INFORMAÇÃO _____	<b>15</b>



# REGULAMENTAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM

No mercado americano existem diversos órgãos responsáveis pela aplicação das exigências referentes à segurança de alimentos e bebidas. Os principais órgãos reguladores são o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos – USDA, responsável pela inspeção de carnes, aves e ovos e a *Food and Drug Administration* - FDA, agência ligada ao Departamento de Saúde e Serviços Humanos (*Department of Health and Human Services*), responsável por regular cerca de 80% dos alimentos frescos, industrializados, sólidos e líquidos voltados para o consumo humano; alimentação animal e medicamentos.

Ademais, é de responsabilidade desses órgãos fiscalizar e garantir o devido cumprimento de várias leis e regulamentos que se aplicam aos alimentos importados pelos EUA, tais como a Lei Federal Sobre Alimentos, Medicamentos e Cosméticos<sup>4</sup> (*Federal Food, Drug and Cosmetic Act*); a Lei do Bioterrorismo de 2002<sup>5</sup> (*Bioterrorism Act*); a Lei que dispõe sobre a Integridade de Embalagens e Rótulos<sup>6</sup> (*Fair Packaging and Labeling Act*); a Lei do Serviço de saúde Pública<sup>7</sup> (*Public Health- Service Act*); a Lei de Saúde e Educação em Relação aos Suplementos Dietéticos de 1994<sup>8</sup> (*Dietary Supplement Health and Education Act*), a Lei Federal sobre Importação de Leite<sup>9</sup> (*Federal Import Milk Act*) e o Código de Regulamentação Federal<sup>10</sup> (*Code of Federal Regulation*).

---

4 Disponível em: <http://www.fda.gov/regulatoryinformation/legislation/federalfooddrugandcosmeticactFDCA/default.htm>. Acessado em Fev/2014.

5 Disponível em: <http://www.fda.gov/regulatoryinformation/legislation/ucm148797.htm>. Acessado em Fev/2014.

6 Disponível em: <http://www.ftc.gov/enforcement/rules/rulemaking-regulatory-reform-proceedings/fair-packaging-labeling-act>. Acessado em Fev/2014.

7 Disponível em: <http://www.fda.gov/regulatoryinformation/legislation/ucm148717.htm>. Acessado em Fev/2014.

8 Disponível em: <http://www.fda.gov/RegulatoryInformation/Legislation/FederalFoodDrugandCosmeticActFDCA/SignificantAmendmentsToTheFDCA/ucm148003.htm>. Acessado em Fev/2014.

9 Disponível em: <http://www.fda.gov/iceci/compliancemanuals/compliancepolicyguidancemanual/ucm074571.htm>. Acessado em Fev/2014.

10 Disponível em: <http://www.gpo.gov/fdsys/browse/collectionCfr.action?selectedYearFrom=2014&go=Go>. Acessado em Fev/2014.



O processo de importação do mercado norte-americano começa quando um importador ou corretor registra o produto junto ao Serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos. O número do protocolo fornecido nesse processo mostra se o produto é regulado pela FDA ou se é necessário dar informações adicionais a esse órgão. Depois de registrada junto ao serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras, a informação do produto é enviada eletronicamente à FDA por meio do sistema de importação chamado OASIS, ou Sistema Operacional ou Administrativo para Apoio à Importação. A depender do porto de entrada, a informação é analisada por um funcionário que tem como função garantir que o produto importado atenda a todos os requisitos cabíveis, receba as devidas aprovações e também que o registro do produto contenha toda a informação necessária.

O alimento exportado para os EUA não é previamente aprovado ou licenciado pela FDA, estando sujeito à inspeção no porto de entrada. Para a instituição, a impropriedade para consumo de um determinado alimento pode ser constatada pela presença de pesticida, de alguma impureza ou aditivo que possa mudar qualquer característica do produto. Ademais, a seção 801 da Lei Federal sobre Alimentos, medicamentos e Cosméticos<sup>11</sup> declara que será vedada a admissão de um produto nos EUA caso (1) o produto pareça que foi fabricado, processado ou embalado em condições insalubres; (2) tenha sua venda proibida ou restringida no país em que foi fabricado ou (3) esteja adulterado ou mal rotulado. Embora a FDA possa recusar carregamentos com base no padrão de aparência, geralmente o órgão realiza provas com amostras para verificar alguma irregularidade. As provas podem ser exames, resultados de amostras, inspeções no exterior que comprovem desvios significativos de boas práticas de fabricação, ou mesmo dados históricos de importadores que compreendem produtos que não estejam de acordo com as normas. A prova pode vir também do fato de o importador não ter submetido as informações apropriadas para o registro.

Com base na informação fornecida, e no conhecimento que o próprio fiscal tem do produto, do importador, do fabricante, das especificações da FDA e do histórico prévio dos carregamentos, ele pode liberar o produto para distribuição, retê-lo para um exame e/ou amostragem, pedir mais informações ou recomendar que o produto seja impedido de entrar no país. Se o fiscal liberar o produto, o mesmo poderá ser distribuído para comercialização. Se, porém, for retido para exame e/ou amostragem, o produto será posto à disposição

---

11 Disponível em: <http://www.fda.gov/RegulatoryInformation/Legislation/FederalFoodDrugandCosmeticActFDCAAct/FDCAActChapterVIIIImportsandExports/ucm107032.htm>. Acessado em Fev/2014.



da FDA para exame e não poderá ser distribuído até que os resultados demonstrem que o mesmo atenda às leis e regulamentos da FDA para que seja liberado.

A FDA pode também usar informações que lhe forem fornecidas por outros órgãos federais, estaduais ou governamentais. Por exemplo, se um carregamento de camarão for recolhido e analisado pelo serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras e a análise revelar que o produto continha resíduos químicos não aprovados, a FDA examinaria o pacote analítico da Alfândega e usaria seus resultados para barrar as importações de carregamentos futuros.

Se o produto ficar retido, inicia-se o processo de rejeição e envia-se um aviso ao proprietário ou consignatário (geralmente o importador registrado), informando-o sobre rejeição. O proprietário ou consignatário tem direito a apresentar testemunho ou prova mostrando que o produto superou a aparência de violação que provocou o processo de rejeição. Com base nas provas apresentadas, o funcionário encarregado rejeitará o produto ou aceitará as provas e o liberará. O proprietário ou consignatário tem também a opção de recorrer à FDA para que o produto seja recondicionado. O recondicionamento é um processo usado para fazer com que o item em desconformidade se enquadre nas leis e regulamentos.

Um proprietário ou consignatário pode também submeter à FDA uma solicitação por escrito (formulário FD-766), para enquadrar nos requisitos da lei, um artigo que esteja adulterado ou mal rotulado, seja mediante novo rótulo ou outra medida, ou caracterizando-o como produto distinto de alimento, medicamento ou cosmético. A seção 801 da Lei Federal sobre Alimentos, Medicamentos e Cosméticos também prevê que o formulário seja coberto por uma caução para o pagamento de indenização no caso de inadimplência. O importador submeterá o plano de recondicionamento à aprovação da FDA.

A solicitação deve explicar em detalhes o processo a ser usado para fazer com que o produto obedeça às normas, oferecendo à FDA os recursos necessários para liberar o carregamento. Se o processo de recondicionamento for bem-sucedido e o produto passar a corresponder às normas, ele será liberado. Um aviso de liberação será então enviado ao proprietário ou consignatário. Se, porém, o plano de recondicionamento for recusado ou não conseguir fazer com que o produto corresponda aos requisitos, este não poderá entrar nos Estados Unidos. O proprietário ou consignatário seria então obrigado a reexportar ou destruir o produto no prazo de 90 dias, a partir da rejeição.



A regulamentação intitulada “*Registration of Food Facilities Under the Public Health Security and Bioterrorism Preparedness and Response Act*”<sup>12</sup>, estabelece a exigência de registro prévio, de todas dependências, domésticas ou estrangeiras, utilizadas para manufatura, processamento, embalagem, estoque ou depósito de alimentos, destinados ao consumo, humano ou animal, nos EUA. As empresas exportadoras estrangeiras devem ainda nomear um agente norte-americano para representá-las junto à FDA. Além disso, toda remessa de alimento para os EUA deve ser comunicada à FDA antes da sua chegada a um porto norte-americano, esse procedimento é chamado de Notificação Prévia<sup>13</sup> (*Prior Notice*).

A Notificação Prévia é uma das principais etapas do processo de importação de alimentos dos Estados Unidos. É necessária a apresentação da notificação prévia para importar alimentos para consumo, armazenamento ou distribuição. Ela é exigida também para alimentos que estão sendo transportados nos Estados Unidos com destino a outro país, ou para produtos que entram no país apenas para serem reexportados. Para os produtos que entram em uma Zona de Comércio Exterior, também exigem notificação mesmo que ao final sejam exportados e jamais sejam comercializados nos Estados Unidos.

O objetivo da Notificação Prévia é dar à FDA um aviso prévio sobre as cargas de alimentos a fim de alocar recursos para o porto apropriado antes que eles cheguem ao país. Os dados fornecidos são recebidos e examinados pelo centro de Notificação Prévia da FDA, que funciona diariamente, 24 horas por dia. Esse aviso tem que ser recebido e confirmado eletronicamente no máximo 30 dias antes da chegada da carga, se for apresentado por meio da Interface Automatizada do Corretor do Serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras, e no máximo 15 dias antes da chegada se apresentando através da Interface do Sistema de Notificação Prévia da FDA. O prazo para apresentação da Notificação Prévia depende do modal de transporte utilizado para o embarque, conforme tabela a seguir:

---

12 Disponível em: <http://www.fda.gov/ICECI/ComplianceManuals/CompliancePolicyGuidanceManual/ucm122876.htm>. Acessado em Fev/2014.

13 A “Prior Notice” deve ser fornecida eletronicamente por meio do sistema ACS da alfândega norte-americanas (“Customs and Border Protection Service – CBP”) ou o do sistema PNSI da FDA, disponível em: <http://www.access.fda.gov>. Para mais informações, consulte: <http://www.fda.gov/food/guidanceregulation/importsexports/importing/ucm2006836.htm>. Acessado em Fev/2014.



Para embarques chegando	A notificação prévia deverá ser apresentada
Por terra, via estrada	Não menos do que 2 horas antes da chegada ao porto de chegada
Por terra, via férrea	Não menos que 4 horas antes da chegada ao porto de chegada
Por ar	Não menos do que 4 horas antes da chegada ao porto de chegada
Por água	Não menos que 4 horas antes da chegada ao porto de chegada
Por correio internacional	Antes do envio dos alimentos
Transportados por ou de outra forma acompanhando um indivíduo	Dentro do cronograma para o modo de transporte aplicável

**Tabela 09**  
Tempo exigido pela FDA para envio de Notificação Prévia – por modal

Fonte:  
FDA

Os alimentos que exigem notificação prévia são:

- Alimentos importados para uso, armazenamento ou distribuição nos EUA (incluindo presentes e comércio e garantia da qualidade/controle da qualidade e amostras de pesquisa de mercado);
- Alimentos em trânsito nos EUA com destino a outro país;
- Alimentos importados para exportação futura, ou alimentos para uso na Zona de Comércio Estrangeira, a menos que estejam na lista de isenções.

Já a isenção de Notificação Prévia se aplica aos seguintes alimentos:

- Alimentos transportados como bagagem por indivíduo que chega aos EUA para uso pessoal (isto é, para consumo próprio, pela família ou amigos, e não para a venda ou outra distribuição);
- Alimentos preparados por um indivíduo em sua residência pessoal e enviados por este como um presente pessoal (isto é, não por razões de negócios) a um indivíduo nos EUA;
- Alimentos que são importados e depois reexportados sem deixar o porto de chegada até a exportação;
- Produtos alimentícios de carne, produtos de aves e produtos de ovos que no momento da importação são sujeitos à jurisdição exclusiva do Departamento de Agricultura dos EUA (USDA) sob a Lei Federal de Inspeção de Carnes, a Lei de Inspeção de Produtos de Aves ou a Lei de Inspeção de Produtos de Ovos;
- Alimentos em malotes diplomáticos com base na autoridade do Art. 27(3) da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (1961).



O registro pode ser efetuado por indivíduos autorizados em nome do proprietário, operador ou agente encarregado. As informações para registro incluem nome, endereço, números de telefone e fax da firma, bem como os dados da matriz e do agente de contato nos Estados Unidos. Exigem-se a marca comercial e o tipo do produto. Ademais, o Serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras exige que seja informado o país de origem, os nomes do fabricante e do expedidor e o código de produto da FDA<sup>14</sup>. O código de produto da FDA, que descreve um produto ou um grupo de produtos, se trata de uma sequência alfanumérica de sete caracteres, composta pelo código industrial do produto, do código de classe, do código de subclasse, do código de indicador de processo e do código de grupo<sup>15</sup>.

A FDA disponibiliza um resumo com o passo-a-passo bastante didático com o objetivo de instruir os empresários para o devido preenchimento e envio da Notificação Prévia.

Disponível em: <http://www.fda.gov/Food/GuidanceRegulation/ImportsExports/Importing/ucm121048.htm>

## EMBALAGEM E ROTULAGEM<sup>16</sup>

Qualquer alimento industrializado enviado aos EUA para venda e posterior consumo deve estar etiquetado em conformidade com as exigências da FDA. As principais características serão listadas a seguir<sup>17</sup>:

- 1.** O rótulo de um alimento deve conter todas as informações em inglês. Permitem-se rótulos bilíngues ou trilíngues.
- 2.** As informações exigidas no rótulo devem ser impressas em linhas paralelas à base do pacote quando exposto para venda. Elas devem aparecer em letras de imprensa, de fácil leitura, em contraste distinto com outras informações que apareçam no pacote.

14 Para mais informações, consulte: <http://www.fda.gov/downloads/Food/GuidanceRegulation/RetailFoodProtection/FoodCode/UCM374510.pdf> e <http://www.gpo.gov/fdsys/granule/CFR-2012-title21-vol3/CFR-2012-title21-vol3-sec170-20/content-detail.html>. Acessado em Fev/2014.

15 Para acesso à base de dados para identificação dos códigos dos produtos, consulte: <http://www.fda.gov/Food/GuidanceRegulation/ImportsExports/Importing/ucm125839.htm>. Acessado em Fev/2014.

16 Trecho escrito com o auxílio do SECOM da Embaixada do Brasil em Nova York.

17 Para mais informações, consulte: <http://www.fda.gov/Food/GuidanceRegulation/GuidanceDocumentsRegulatoryInformation/LabelingNutrition/default.htm>. Acessado em Fev/2014.



**3.** O rótulo deve conter as seguintes informações:

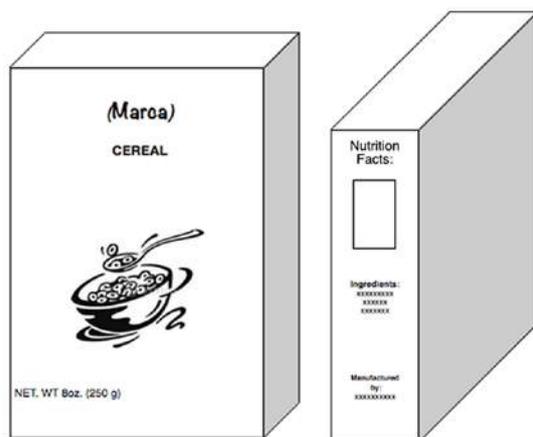
Nome, endereço, cidade, estado e CEP do fabricante, empacotador ou distribuidor (se a empresa for estrangeira, o CEP pode ser omitido). Se o alimento não é produzido pela pessoa ou empresa cujo nome aparece no rótulo, o nome deve seguir a expressão “*Manufactured by*” ou “*Distributed by*” ou expressão similar.

A quantidade líquida, em termos de peso, medida ou contagem numérica, do alimento no pacote. As medidas devem aparecer tanto no sistema métrico quanto no sistema usual norte-americano de polegadas/libras. Se a área do painel principal de exposição for maior do que cinco polegadas quadradas, a informação da quantidade do produto deve aparecer na terça parte da área inferior do rótulo.

- A marca deve ser maior que a identidade do produto. O nome comum do alimento deve aparecer no quadro principal do rótulo, em negrito. A forma do produto também deve ser incluída – picado, em fatias, inteiro (ou outro estilo) – a não ser que mostrado numa fotografia ou se o produto for visível através do recipiente. Nos casos em que um padrão (“standard”) para o produto tenha sido estabelecido, o nome completo designado no padrão deve ser utilizado.

Os cuidados especiais com os alimentos devem ser indicados no rótulo. Os alimentos congelados, por exemplo, devem ser proeminentemente rotulados como “frozen”.

Os ingredientes do alimento devem ser listados pelos seus nomes comuns em ordem decrescente de sua predominância por peso. A palavra “ingredientes” (*ingredients*) não se refere à composição química, mas aos alimentos individuais que compõem um alimento misturado. Se um certo ingrediente é o que caracteriza o alimento – como o caso de camarão em “coquetel de camarão” – a percentagem deste ingrediente pode ser requerida como parte do nome do alimento. Os temperos, aditivos e corantes devem ser listados como ingredientes.



**Figura 13**

Exemplo de embalagem exigido pela FDA - modelo  
Fonte: GICC Apex-Brasil.

4. Uma área do rótulo intitulada “*Nutrition Facts*” deve listar os nutrientes, na seguinte ordem: calorias, calorias obtidas de gorduras, total de gorduras, gorduras saturadas, colesterol, sódio, total de carboidratos, fibras dietéticas, açúcares, proteínas, vitamina A, vitamina C, cálcio e ferro. Outras vitaminas e minerais devem ser igualmente declarados caso estejam nomeados na referência de consumo diário.

5. Além dos nutrientes da lista mandatória, os fabricantes podem incluir voluntariamente calorias de gorduras saturadas, quantidades de gorduras não saturadas, potássio, fibras solúveis e insolúveis, álcool obtido de açúcar, outros carboidratos, outras vitaminas e minerais cujos “RDI” tenham sido estabelecidos, assim como beta-caroteno – em percentagem de vitamina A. As quantidades dos nutrientes declarados no rótulo são para o produto no pacote, antes de preparado pelo consumidor. No entanto, quando os alimentos não estão prontos para consumo, os fabricantes são encorajados a adicionar uma coluna com a informação especificando o percentual do valor diário (“*Daily Value*”) de uma porção do alimento tal como deve ser consumido (“*as consumed*”).

6. Os principais nutrientes devem ser impressos em negrito na coluna do lado esquerdo, com os subcomponentes listados nas linhas a seguir, sem negrito. A quantidade absoluta de cada nutriente presente no produto deve ser impressa adjacente ao nome do nutriente. À direita da lista dos nutrientes, uma coluna intitulada “*Percent Daily Value*” deve indicar a participação do alimento numa dieta diária. As quantidades estabelecidas como “*Daily Value*” são baseadas em uma dieta de 2000 calorias diárias. O “*Percent of Daily Value*” não é dado para açúcares e só é necessário para proteínas quando se afirmar que o produto é rico em proteína (“*high protein*”) ou quando o alimento é recomendado para crianças com menos de 4 anos.



**7.** A regulamentação exige anotações no rodapé do rótulo para orientar o consumidor na interpretação das informações. A primeira sentença deve informar o consumidor que os “Daily Values” utilizados na determinação do “Percent Daily Value” são baseados numa dieta de 2000 calorias (“Percent Daily Values are based on a 2,000 calorie diet”). A próxima sentença alerta os consumidores para o fato que os valores diários variam dependendo das calorias necessárias, de acordo com a idade, sexo, nível de atividade, etc.

**8.** Um formato simplificado do rótulo pode ser autorizado quando a metade dos nutrientes listados pela FDA estão presentes em quantidades insignificantes. Quando o formato simplificado é utilizado, o rótulo deve incluir cinco nutrientes principais: calorias, total de gorduras, sódio, total de carboidratos e proteína, mesmo quando esses estão presentes no nível “0” (zero). Além disso, qualquer nutriente listado pela FDA que esteja presente em quantidade significativa deve ser declarado. Se o produto é enriquecido ou fortificado, os nutrientes adicionados devem ser declarados. A única nota de rodapé exigida no formato de rótulo simplificado é a declaração “Percent Daily Values are based on a 2,000 calorie diet”. Outros formatos podem ser utilizados quando o formato ou tamanho do pacote não oferecer espaço suficiente para um rótulo vertical.

**9.** O tamanho da porção (“serving size - 21 CFR 101.9(b)”) deve ser especificado no rótulo em termos de medidas caseiras tais como “1 cup” ou “¾ cup” (uma xícara ou ¾ de xícara) seguido da medida no sistema métrico. O exportador deve referir-se ao “21 CFR 101.12<sup>18</sup>” que lista a quantidade apropriada para várias categorias de alimentos (“reference amount customarily consumed”).

**10.** A FDA recomenda diversos efeitos gráficos, incluindo o uso de estilos de impressão que sejam fáceis de ler, tamanhos de letras não muito pequenos, letras em caixa alta e caixa baixa, linhas em branco separando os nutrientes, espaço entre linhas e entre letras, etc.

**11.** Dependendo do formato da embalagem, as informações nutricionais podem ser apresentadas na vertical ou na horizontal em tabela ou em texto corrido, conforme exemplos a seguir:

---

18 Disponível em: <http://www.gpo.gov/fdsys/granule/CFR-2000-title21-vol2/CFR-2000-title21-vol2-sec101-12/content-detail.html>. Acessado em Fev/2014.



<b>Nutrition Facts</b>	
Serving Size 1 cup (228g) Serving Per Container 2	
Amount per serving	
<b>Calories</b> 280	Calories from fat 120
<b>%Daily Value</b> x	
<b>Total Fat</b> 13g	20%
Saturated Fat 5g	25%
Trans Fat 2g	
<b>Cholesterol</b> 13g	10%
<b>Sodium</b> 880mg	28%
<b>Total Carbohydrate</b> 880mg	10%
Dietary Fiber 0g	0%
Sugars 5g	
<b>Protein</b> 5g	
Vitamin A 45%	Vitamin C 2%
Calcium 15%	Iron 4%

Exemplo 1

+Percent Daily Values are based on a 2000 calorie diet  
+Your Daily Values may be higher or lower depending on your calorie needs

	Calories 2000	2,500
Total Fat	less than 65g	80g
Sat Fat	less than 20g	25g
Cholesterol	less than 300mg	300mg
Sodium	less than 400mg	400mg
Total Carbohydrate	300g	375g
Dietary Fiber	25g	30g

Calories per gram:  
Fat 9 Carbohydrate 4 Protein 4

Exemplo 2

<b>Nutrition Facts</b>		Amount/Serving	%DV	Amount/Serving	%DV+
Serving Size 1 cup (228g) Serving Per Container 2		<b>Total Fat</b> 13g	20%	<b>Total Carbohydrate</b> 880mg	10%
Amount per serving		Saturated Fat 5g	25%	Dietary Fiber 0g	0%
<b>Calories</b> 280		Trans Fat 2g		Sugars 5g	
		<b>Cholesterol</b> 13g	10%	<b>Protein</b> 5g	
		<b>Sodium</b> 880mg	28%		
+Percent Daily Values are based on a 2000 calorie diet		Vitamin A 45%	Vitamin C 2%	Calcium 15%	Iron 4%

<b>Nutrition Facts</b>	
Serving Size 1 cup (228g) Serving Per Container 2	
<b>Calories</b> 280, Fat Cal 10 <b>Total Fat</b> 13g (20% DV) <b>Saturated Fat</b> 5g (2% DV) <b>Trans Fat</b> 2g	
<b>Cholesterol</b> 13g (2% DV) <b>Sodium</b> 880mg (10% DV) <b>Total Carb</b> 13g (20% DV)	
<b>Fiber</b> 1g, <b>Protein</b> 5g (20% DV) <b>Vitamin A</b> (2% DV) <b>Vitamin C</b> (2% DV) <b>Calcium</b> 15%	
(20% DV) <b>Iron</b> 4% (2% DV) +Percent Daily Values (DV) are based on a 2000 calorie diet	

Exemplo 3

12. com a finalidade de otimizar o espaço, as abreviaturas são permitidas, conforme lista a seguir:

<u>Label Term</u>	<u>Abbreviation</u>	<u>Label Term</u>	<u>Abbreviation</u>
Serving size	Serv size	Cholesterol	Cholest
Servings per container	Servings	Total carbohydrate	Total carb
Calories from fat	Fat cal	Dietary fiber	Fiber
Calories from saturated fat	Sat fat cal	Soluble fiber	Sol fiber
Saturated fat	Sat fat	Insoluble fiber	Insol fiber
Monounsaturated fat	Monounsatsat fat	Sugar alcohol	Sugar alc
Polyunsaturated fat	Polyunsatsat fat	Other carbohydrates	Other carb

Fonte: FDA



**13.** Os alimentos em pacotes muito pequenos, definidos como aqueles com menos de 12 polegadas quadradas de superfície disponível para o rótulo, podem ter impresso apenas o endereço ou o número de telefone do produtor ou do distribuidor para que o consumidor possa escrever ou telefonar quando desejar obter informações sobre o valor nutritivo do produto. Esta isenção não se aplica a alimentos que anunciem algum benefício para a saúde do consumidor (21 CFR 101.9 (j)(13)).

**14.** Os alimentos em pacotes de tamanho reduzido, definidos como aqueles com 40 polegadas quadradas ou menos de superfície disponível para o rótulo, podem: a) omitir as notas de rodapé, com exceção da informação relativa a percentagem de calorias na dieta diária recomendada (“*Percent Daily Values are based on a 2,000 calorie diet*”), b) imprimir a lista de nutrientes em qualquer posição do rótulo, c) utilizar abreviaturas específicas para alguns termos, d) expor as informações de forma tabular ou linear se necessário (21 CFR 101.9 (j)(13)(ii)).

**15.** O conteúdo nutritivo declarado (“*Nutrient content claim*”) descreve a quantidade de nutrientes num alimento, como por exemplo “*sodium free*” (sem sódio) ou “*low fat*” (baixo nível de gordura). Estas informações podem ser impressas nos rótulos apenas conforme estipuladas em regulamentações da FDA. As disposições gerais para uso do conteúdo nutritivo declarado são encontradas no 21 CFR 101.13. A regulamentação define o uso de termos como “*good source*” (boa fonte), “*high*” (alta), “*more*” (mais), “*light*” ou “*lite*” (leve).

**16.** O ato “*Food Allergy Labeling and Consumer Protection Act*” exige que seja especificado no rótulo do produto se o mesmo contém proteína derivada de amendoim, soja, leite de vaca, ovos, peixes, crustáceos, castanhas e trigo.



# ANEXO 1

## FONTES DE CONSULTA

### ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Banco Mundial: [www.worldbank.org](http://www.worldbank.org)

Fundo Monetário Internacional (FMI): [www.imf.org](http://www.imf.org)

Organização Mundial do Comércio (OMC): [www.wto.org](http://www.wto.org)

United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD): [www.unctad.org](http://www.unctad.org)

Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO): [www.fao.org/](http://www.fao.org/)

United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO): <http://en.unesco.org/>

### ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DOS ESTADOS UNIDOS

United States Department of Agriculture (USDA): <http://www.usda.gov/wps/portal/usda/usdahome>

U. S. Food and Drug Administration (FDA): [www.fda.gov](http://www.fda.gov)

U.S. Department of Agriculture. Animal Plant and Health Inspection Service: <http://www.aphis.usda.gov>

U.S. Department of Agriculture. Economic Research Service: <http://www.ers.usda.gov>

U.S. Department of Commerce. Bureau of the Census: <http://www.census.gov/foreign-trade>

U.S. Department of Commerce. Bureau of Economic Analysis: <http://www.bea.gov>

United States International Trade Commission: <http://www.usitc.gov>



## ÓRGÃOS DO BRASIL

Alice Web: [www.aliceweb.desenvolvimento.gov.br](http://www.aliceweb.desenvolvimento.gov.br)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC): [www.desenvolvimento.gov.br](http://www.desenvolvimento.gov.br)

Ministério das Relações Exteriores (MRE): [www.itamaraty.gov.br](http://www.itamaraty.gov.br)

## OUTRAS FONTES

Comtrade/ONU: [www.comtrade.un.org](http://www.comtrade.un.org)

Euromonitor Internacional: [www.euromonitor.com](http://www.euromonitor.com)

Trade Map: <http://www.trademap.org/>

Association of Food Industries, Inc. (AFI): [www.afi.us.org](http://www.afi.us.org)

Brazil-Texas Chamber of Commerce: [www.braziltexas.org](http://www.braziltexas.org)

CHICAGOLAND: [www.chicagolandchamber.org](http://www.chicagolandchamber.org)

World Business Chicago: [www.worldbusinesschicago.com](http://www.worldbusinesschicago.com)

Fair Trade USA: [www.fairtradeusa.org](http://www.fairtradeusa.org)

Specialty Food: [www.specialtyfood.com](http://www.specialtyfood.com)

Wine Institute: [www.wineinstitute.org](http://www.wineinstitute.org)



Ministério do  
**Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior**

